



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA MARCOS AURELIO SANTOS FELIX-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA, localizado a Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela Secretaria do Desenvolvimento Social, OSANIR DOS SANTOS COSTA e a Empresa MARCOS AURELIO SANTOS FELIX-EPP, localizada na Rua 1, Lot. Diana, nº 108, Bairro Aeroporto, na cidade de Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.780/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Daniel Cavalcante Santos, portador Carteira de Identidade sob o nº 12.817.2 SSP/SE e do CPF sob o nº 000.128.685-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão 007/2023 que será regido em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2023, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, item 2.1, e de acordo com as disposições do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mes no atingirá seu período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja até 29 de março de 2026.

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícitas ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 27 de março de 2025.

Osanir dos Santos Costa
Osanir dos Santos Costa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARCOS AURELIO SANTOS
FELIX:91826810587
Marcos Aurélio Santos Félix
Marcos Aurelio Santos Felix-EPP

Testemunhas:

I - *Edsona Glória do Siqueira*
II - *Jaqueline Souza*